

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

EDITAL nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO) E PARA CADASTRO RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) visa à seleção de profissionais de nível superior e médio, necessários para execução das ações em saúde para a população indígena, residente na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018.

1.2. O PSS visa o preenchimento de vagas disponíveis e a formação de cadastro de reserva, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.3 COMISSÃO EXAMINADORA

Fica instuída a Comissão Examinadora seguinte :

a) Representantes da Conveniada:

- 1- ANA OLGA MARCHI – ANALISTA SUPERIOR / RECURSOS HUMANOS
- 2- FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- 3- ANA CAROLINE DE LIMA MARIN – ANALISTA SUPERIOR

b) Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:

- 1- CAMILA MACIOSZECK - ENFERMEIRA
- 2- TÁBATA DUARTE - PSICÓLOGA

c) Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena –CONDISI:

- 1- PLÁCIDA BEATRIZ OSÓRIO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONDISI
- 2- ATAÍDE VILHARVE – PRESIDENTE DO CONDISI

1.4 Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	gas para candidatos de ampla concorrência	Local de atuação
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.588,20	1 + CR (Abrangência do DSEI LSUL)	Aldeia Renascer –Município de Ubatuba/SP + CR
Cirurgião Dentista -20 h	R\$ 3.904,33	Formação de Cadastro de reserva	Abrangência do DSEI LSUL
Enfermeiro -20 h	R\$ 3.904,33	Formação de Cadastro de reserva	Abrangência do DSEI LSUL
Médico – 20 h	R\$ 8.271,89	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Aldeia Mococa – Município de Ortigueira/PR + CR
Médico – 20 h	R\$ 8.271,89	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Aldeia Ocoy – Município de Santa Helena /PR +CR
Médico – 20 h	R\$ 8.271,89	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Aldeia Faxinal – Município de Candido de Abreu/PR
Médico – 40 h	R\$ 16.543,78	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Polo Base Peuíbe – Município de Peruíbe/SP +CR
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	Formação de Cadastro de reserva	Abrangência do DSEI LSUL

1.5. A formação de Cadastro de Reserva (CR) objetiva o preenchimento de vaga que possa surgir durante o prazo de validade deste PSS; desta forma, o local para atuação poderá ser em qualquer unidade de trabalho deste DSEI. Neste caso, as vagas vinculadas ao CR, serão definidas pela OSS de

Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo as necessidades relacionadas ao desenvolvimento das ações voltas à saúde indígena.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

2. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de **30 de agosto a 06 de setembro de 2021, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

2.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição obrigatoriamente que encontra – se disponível no Anexo deste Edital e assiná – la. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados obrigatoriamente assinados, em arquivo único e em formato **PDF(só serão aceitos formato PDF)**. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

2.2 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme declaração em anexo deste Edital .

2.3 O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atribuição do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

2.4 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme calendário em anexo deste edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

2.5 A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

2.6 A documentação comprobatória será exigida para o candidato que tiver sua inscrição deferida. Os documentos deverão ser enviados no e-mail **saudeindigena@santacasaandradina.com.br**, conforme calendário em anexo deste Edital .

2.7.1. Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

- a) Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica .
- b) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Doutorado ou Mestrado .
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.
- d) A experiência profissional deverá ser comprovada, por meio de carteira de trabalho, digitalizando-se todos os contratos de trabalho ou registros em carteira de trabalho, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação. O candidato deve comprovar a experiência profissional, por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

3. DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório/ classificatório e será realizado da seguinte forma:

1º ETAPA : inscrição, conforme item 2.2 e 2.3 deste Edital.

2º ETAPA : Análise Curricular ,obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01(um) mês e máximo de 10 anos. Não serão computados , períodos de estágio ou extensão universitária realizada durante a graduação , exceto para os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do item 2.3, receberão automaticamente 06 (seis) pontos e 04 (quatro) pontos por residir na aldeia pertencente ao Polo onde irá atuar (se for o caso), podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovada por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato . O candidato que obtiver nota menor que 10 pontos na fase de análise curricular fica impossibilitado de avançar para a fase da entrevista e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Ser indígena.

Maior tempo de experiência na área de formação .

Maior pontuação por titularidade.

3º ETAPA : Entrevista com Comissão Examinadora de caráter eliminatório e classificatório – A entrevista valerá até 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online,

por webconferência. Na ocasião da entrevista pessoal, o candidato deve comprovar a experiência profissional, por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório. Os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista, conforme calendário em anexo deste edital.

3.1 Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

3.2 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

A lista com o resultado preliminar da análise curricular e da entrevista e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br assim como no Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL, conforme anexo calendário.

4.1 Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – Litoral Sul.

5. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recursos conforme calendário em anexo deste Edital.

5.1 O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

a)– Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora.

b)– O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme calendário em anexo deste edital. Não cabendo novo recurso após a decisão final.

6. DA CONTRATAÇÃO:

As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame. A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo.

São requisitos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;

b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.

- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- h) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

6.1 Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

6.2 A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas neste Edital .

6.3 Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas.

6.4 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

6.5 O local de lotação das vagas de cadastro reservas, será definido pela DSEI Litoral Sul no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

6.6 Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

6.7 O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.

6.8 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

6.9 O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não

poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica; q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 Médico:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

7.2 Auxiliar de Saúde Bucal (ASB):

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde

bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

7.3 Técnico de Enfermagem :

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

7.4 Cirurgião Dentista:

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos

individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

7.5 Enfermeio (a):

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

8.1 A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

8.2 A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

8.3 O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela

temporária ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

8.4 A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

8.5 Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.6 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

8.6.1 Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

8.6.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

8.6.3 O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua

condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.6.4 O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.6.5 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

8.7 Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

8.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

ANEXO II – DOS REQUISITOS

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO/CURRICULAR E ENTREVISTA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

Nome:		Nascimento: ___/___/___	
Endereço:			Nº
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Preferência de local de atuação :			
Formação Acadêmica			
Nível Técnico - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Nível Superior - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Mestrado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Doutorado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	

Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?	
Qual parentesco?	
Cursos de Aperfeiçoamento	
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Experiência Profissional na <u>Área de Formação</u>	
Curso:	
Instituição:	
<p>DECLARO para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para nível médio(técnico) e nível superior e para cadastro de reserva (CR) , DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que a não conformidade com este edital gera eliminação do candidato.</p>	

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Nível Médio / Técnico	Nível Médio / Cursos Técnicos
Nível Superior	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante De experiência na área de atuação.

ANEXO III

TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena	-	6,00
Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI)		4,00
Nível Médio completo/ Cursos Técnicos : Auxiliar de Saúde Bucal Técnico em Enfermagem		3,00
Nível Superior / Graduação		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Especialização		3,0
Mestrado		4,0
Doutorado		5,0
Pós –graduação na área de formação (concluída) Nesses casos não haverá somatório de pontos , prevalece apenas a maior pontuação .	Pontuação máxima 5,0 pontos .	
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovada poderá ser computado.	0,2 por mês Mínimo de 1(um) mês e máximo de 10 (dez) anos.	24,0

Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção primária (estrutura , princípios e abrangência)	5,00
Entrevista	Conhecimentos de técnica de planejamento monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações , monitoramento de dados em saúde)	5,00
Entrevista	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidades para trabalhar considerando – se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI, Polos Bases, CASAI , conhecimento elementares sobre a língua (s) local(s) .	5,00
Entrevista	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade , fluência , empatia e capacidade de ouvir .	5,00
Total da entrevista		20,00

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 004/2021**, contratação de pessoal e
formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO MINISTÉRIO DA
SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul, que sou indígena pertencente a etnia indígena____
_____da aldeia_____
nas terras indígenas_____, localizada no município de____
UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA - _____, localizada no município de _____ UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) _____, sob RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do Cacique

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Presidente do Conselho

Local de saúde indígena

Nome: _____

CPF: _____

OBS.: Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	27/08/2021	No DSEI-Litoral Sul - Rua: Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901 100. Andradina/SP e nos Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	30/08 a 06/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição e solicitação de documentação comprobatória	08/09 /2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para recursos	09/09 e 10/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso e será encaminhado o Link para realização da entrevista	15/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Entrevista	20/09 a 24/09/2021	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da análise curricular e entrevista	28/09/2021	No DSEI-Litoral Sul - Rua: Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina Avenida Guanabara, 730 Centro/Cep: 16.901 100. Andradina/SP e nos Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos	29/09 e 30/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br

<p>Publicação do resultado final</p>	<p>03/10/2021</p>	<p>No DSEI-Litoral Sul - Rua: Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901 100. Andradina/SP e nos Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br</p>
--------------------------------------	--------------------------	--

ANEXO VII – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/2021.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail saudeindigena@santacasaandradina.com.br até às 17h conforme Calendário em anexo deste Edital.

Argumentos :

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.